



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Fis. 174

Ass. _____

CONTRATO Nº 068/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **YALE BARBOSA, FERNANDES**, brasileiro, casado, residente na Rua. Fernandes Lima 521, centro, nesta cidade, portador RG n 1205508 SSP/AL e CPF nº 959533454-53, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Política para as Mulheres**, neste ato representado por **Hyseth de Fátima César Tereza Athayde de O. Santos**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 875207 e do CPF de nº 604.718.834-68 e do outro lado a Empresa NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.495.269/0001-99 e estabelecida na Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical Arapiraca - AL, representada pelo Sr. **Gustavo Henrique de Melo Costa**, inscrito no CPF sob o nº 042.268.064-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico nº 006/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO** a **Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e para o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Fis. 175

Ass. _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Arapiraca, localizado na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1.850, Baixa Grande, nesta cidade, de segunda a sexta, no horário das 8h às 14hs.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 1.1 Emitir empenho;
- 1.2 Realizar rigorosa conferência das características dos objetos recebidos, através da responsável Gestor (a) do contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações a aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 1.3 Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste Contrato através do(a) Gestor(a) do Contrato;
- 1.4 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.0 prazo para entrega dos materiais será de até 20(vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 2.0 recebimento dos materiais será atestado pela responsável pelo Almoxarifado Central, mediante conferência da nota fiscal em conformidade com os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:
 - 1.1 Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
 - 1.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
 - 1.3 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos objetos deste contrato;
 - 1.4 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada, não cabendo à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
 - 1.5 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do bem.
 - 1.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - 1.7 Não subcontratar no todo, nem em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de **RS 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 19.19.04.122.4120.4184 – Reestruturação e Fortalecimento dos Órgãos Governamentais - Aquisição de equipamentos, Elemento de Despesa: 44.90.52. fonte 2100.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da total entrega dos produtos solicitados neste contrato, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pela responsável do Almoxarifado Central e pelo(a) Gestor(a) devendo referida NF conter a expressão: tomamos conhecimento firmado pelo Setor de Patrimônio do Município e acompanhada do TAA – Termo de Aceitação e Aprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data de Recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1.1 A Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso;

1.2 Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos bens entregues com atraso, quando adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

1.5 As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Fis. 177

Ass. 

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTORA

1. A Gestora do contrato será a Servidora **Betty Jane Mendes Tenório**, portadora de CPF nº **411.799.514-68** e matrícula nº **10047-1**, ocupante do cargo de Assessora Técnica, as quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

1.1 Expedir Ordem de Fornecimento, em conjunto com a titular da Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;

1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

1.3 Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual;

1.4 Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constante da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os equipamentos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.



Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Fls. 128
Ass. _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

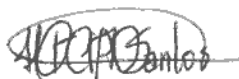
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 23 de Fevereiro de 2016


YALE BARBOSA FERNANDES

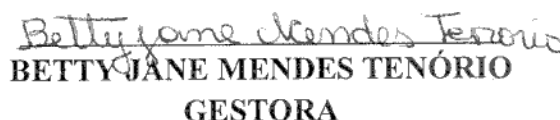
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



HYSETH DE FÁTIMA CÉSAR TEREZA ATHAYDE DE O. SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
INTERVENIENTE


GUSTAVO HENRIQUE DE MELO COSTA

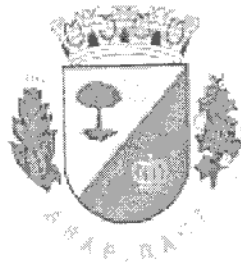
NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA


BETTY JANE MENDES TENÓRIO
GESTORA

TESTEMUNHAS:

NOME - Gaudeline dos Santos Costa
CPF - 084.224.424-77

NOME - Kelline Jucélia Reis Gonzaga
CPF - 024.342.604-62



Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Fls. 179
Ass. _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO AO CONTRATO Nº 068/2016

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Veículo tipo passeio, motor 1.6 bicom bustível 4P 2016, ar condicionado.	Volkswagem	R\$ 44.990,00	R\$ 44.990,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 44.990,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

AD